

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 51ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 30.04.2020 ÀS 10 HORAS

1.	ACIONISTA:	
2.	CPF OU CNPJ:	
3.	TELEFONE:	4. CÓDIGO DDD:
5.	E-MAIL:	
6.	CIDADE:	7. ESTADO:

8. FUNDAMENTAÇÃO

 Norma aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, mediante Instrução CVM nº 481, de 17.12.2009, publicada no Diário Oficial da União, em 18.12.2009, e retificada em 12.02.2010, observada a consolidação com a inclusão dos dispositivos presentes no Capítulo III-A - Votação a Distância.

9. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO

- **9.1.** O Boletim de Voto a Distância, relativo às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, deverá ser preenchido pelo acionista da Companhia Celg de Participações CELGPAR ("Celgpar").
- **9.2.** O acionista da Celgpar deverá ser identificado, por meio da inserção dos dados, compreendendo nome, Cadastro de Pessoa Física ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, telefone, *e-mail*, cidade e estado, no Item 1 ao Item 7, deste documento.
- **9.3.** O preenchimento compreende a inserção de todos os dados pessoais, discriminados no subitem anterior, e escolha entre as alternativas "Aprovar", "Rejeitar", ou "Abster-se", correspondentes às matérias vinculadas ao Item 13 e ao Item 14.
- **9.4.** A escolha de mais de 1 (uma) dessas alternativas, relativas ao Item 13 e ao Item 14, representadas pelas matérias da Ordem do Dia, será considerada como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a essas matérias.
- 9.5. Os representantes legais ou os procuradores, legalmente constituídos pelos acionistas, identificados como Pessoa Jurídica, com poderes para a prática deste ato, deverão formalizar o Boletim de Voto a Distância.
- **9.6.** A formalização compreende a aposição de assinatura no campo próprio, ao final do Boletim de Voto a Distância, assim como far-se-á necessária cumprir a exigência de rubricar as demais páginas.
- **9.7.** O penúltimo campo do Boletim de Voto a Distância, imediatamente anterior ao campo "Assinatura do Acionista", deverá ser preenchido mediante a inserção do local, dia, mês e ano, de emissão deste documento.
- **9.8.** O Boletim de Voto a Distância poderá ser recebido pela Celgpar, instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de ações, ou pelo Custodiante do acionista.
- 9.9. O recebimento do Boletim de Voto a Distância pelos referidos agentes será de até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, portanto, no máximo, na seguinte data:
 - 24 (vinte e quatro) de abril de 2020.



- **9.10.** A Celgpar não processará as informações constantes do Boletim de Voto a Distância entregue após o prazo estipulado no subitem anterior, decorrente da invalidação desse documento, e, consequentemente, ineficácia dos respectivos dados.
- **9.11.** O Boletim de Voto a Distância encaminhado diretamente à Celgpar deverá estar acompanhado da documentação comprobatória da qualidade de acionista ou de representação legal do acionista signatário, detalhada em subitens do item subsequente.

10. ORIENTAÇÃO DE ENTREGA

- 10.1. O Boletim de Voto a Distância poderá ser entregue alternativamente aos seguintes destinatários:
 - 10.1.1. Celgpar;
 - 10.1.2. Banco do Brasil S.A., na condição de instituição financeira contratada para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários de emissão da Celgpar; ou
 - 10.1.3. custodiante do acionista, caso as ações de sua propriedade, de emissão da Celgpar, estejam alocadas em depositário central.
- **10.2.** Os acionistas poderão, segundo decisão pessoal, enviar o Boletim de Voto a Distância à sede social da Celgpar, por via postal, observada a denominação social e endereço desse destinatário, citados no Subitem 11.1.
- **10.3.** A transmissão do Boletim de Voto a Distância poderá ser realizada por meio eletrônico, devendo os originais serem remetidos posteriormente, observado o recebimento das vias originais, pela Celgpar, até 1 (um) dia anterior à realização das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, usando na remessa, via *e-mail*, os endereços eletrônicos, discriminados no Subitem 11.2.
- 10.4. O acionista Pessoa Física, observada a opção de remessa para a sede social da Celgpar, deverá enviar juntamente com o Boletim de Voto a Distância, devidamente preenchido e assinado, fotocópia do seguinte documento autenticado em Cartório:
 - identidade com foto do acionista e com número do Cadastro de Pessoa Física, contendo assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- **10.5.** O encaminhamento do Boletim de Voto a Distância pelo acionista à Celgpar, identificado na condição de Pessoa Jurídica, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, autenticados em Cartório:
 - 10.5.1. último estatuto social ou contrato social:
 - 10.5.2. cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.5.3. ata de eleição dos representantes legais; e
 - 10.5.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à constante do Boletim de Votação a Distância.
- **10.6.** Os Fundos de Investimentos, modalidade atípica de Pessoa Jurídica, também poderão enviar o Boletim de Voto a Distância à Celgpar, juntamente com os documentos, autenticados em Cartório:
 - 10.6.1. último regulamento consolidado do Fundo de Investimentos com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 10.6.2. último estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do Fundo de Investimentos;
 - 10.6.3. documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
 - 10.6.4. identidade com foto do representante legal, que contenha a assinatura idêntica à formalizada no Boletim de Votação a Distância.
- **10.7.** O Boletim de Voto a Distância que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou de sua representação será considerado inválido e, em consequência, não será processado pela Celgpar.
- **10.8.** O Banco do Brasil S.A., também, poderá receber o Boletim de Voto a Distância em toda a sua rede de agências bancárias, distribuídas pelo território nacional, observados os procedimentos adotados por essa instituição financeira.
- **10.9.** Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Banco do Brasil S.A., munidos de documento de identidade original com foto, observada a constatação do prazo de validade da identidade.



- **10.10.** Os acionistas, enquadrados na condição de Pessoa Jurídica e/ou representados por Procuradores legalmente constituídos, deverão apresentar os documentos de representação competentes, juntamente com Boletim de Voto a Distância.
- **10.11.** Os custodiantes dos acionistas podem receber o Boletim de Voto a Distância, mas não são obrigados; consequentemente, recomenda-se aos acionistas verificar, perante o respectivo agente custodiante, a prestação desse serviço, bem como os procedimentos e custos.

11. ENDEREÇO POSTAL E ELETRÔNICO

11.1. Dados para remessa da via original do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista tenha interesse em entregar o documento diretamente à Celgpar, observada a denominação social e endereço deste destinatário:

Companhia Celg de Participações - CELGPAR

Ao Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores

Avenida C, Quadra A-36, Lote 01, nº 60, Bairro Jardim Goiás

CEP 74805-070 Goiânia - Goiás

- 11.2. Remessa, via *e-mail*, mediante o emprego dos seguintes endereços eletrônicos:
 - relacoescominvestidores@celggt.com; e/ou
 - eduardo.js@celggt.com.

12. INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DOS VALORES MOBILIÁRIOS

- **12.1.** O Boletim de Voto a Distância, decorrente do contrato firmado entre a Celgpar e o Banco do Brasil S.A., poderá ser entregue em toda e qualquer agência desse banco, em qualquer localidade do território nacional.
- **12.2.** Os esclarecimentos relativos aos procedimentos e requisitos aplicáveis, concernentes ao encaminhamento do Boletim de Voto a Distância, poderão ser obtidos, nessa instituição financeira, no seguinte endereco:

BANCO DO BRASIL S.A.

Diretoria de Soluções Empresariais, Gerência de Serviços Fiduciários, DIEST

A/C: Thales Okamoto e/ou Luciane Ferro

Rua Lélio Gama, 105, Sala 3802 - Centro

CEP 20031-080 Rio de Janeiro - Rio de Janeiro

E-mail: aescriturais@bb.com.br

Telefone: 21 3808 3715



13. DELIBERAÇÕES RELACIONADAS À 14ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

NOTAS	O Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária contemplou, na Ordem do Dia, numeração sequencial única das matérias, independentemente, das modalidades de eventos de Assembleia Geral de acionistas.	
	As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, e de título, foco de caracterização da respectiva deliberação.	
ESCOLHA APENAS UMA ALTERNAIVA	 Deliberação Simples Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e os documentos complementares, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se [] 	
ESCOLHA APENAS UMA ALTERNAIVA	Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []	



O Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária contemplou, na Ordem do Dia,

14. DELIBERAÇÕES VINCULADAS À 51º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NOTAS	numeração sequencial única das matérias, independentemente, das modalidades de eventos de Assembleia Geral de acionistas.
	As referidas matérias encontram-se reproduzidas em seguida, precedida da numeração correspondente a essa identificação no Edital de Convocação das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, e de título, foco de caracterização da respectiva deliberação.
	Deliberação Simples
ESCOLHA EM CADA QUESITO APENAS UMA ALTERNATIVA ENTRE "APROVAR", "REJEITAR" OU "ABSTER-SE"	3. Fixar a remuneração dos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais e membros do Comitê de Auditoria Estatutário. Valor mensal da remuneração proposto para os Diretores: R\$ 23.921,82 (vinte e três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), mais uma gratificação de função no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil, quinhentos e setenta reais), além de uma gratificação de gestão correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma das duas primeiras parcelas, totalizando R\$ 42.737,73 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).
A B	Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
ALTERNATI' STER-SE"	Valor mensal da remuneração proposto para os Conselheiros de Administração: 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, totalizando R\$ 4.273,77 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
SITO APENAS UMA ALTERNA: "REJEITAR" OU "ABSTER-SE"	Valor mensal da remuneração proposto para os Conselheiros Fiscais: 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, totalizando R\$ 4.273,77 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
aUESITO APE "REJEIT∕	Valor mensal da remuneração proposto para os membros do Comitê de Auditoria Estatutário: 10% (dez por cento) sobre a média da remuneração atribuída aos Diretores da Celgpar, totalizando R\$ 4.273,77 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos). Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
DAG	Deliberação Simples
A EM CA	Incumbir à Diretoria da Celgpar a implementação de todas as medidas deliberadas. Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []
ОГН	Deliberação Simples
ESC	 Autorizar a execução de atos relativos à publicação da ata das Assembleias e das respectivas deliberações. Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se []

ASSINATURA DO ACIONISTA

_de _

[INSERIR LOCAL, DIA, MÊS E ANO DE EMISSÃO DO BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA]